



# CIDADANIA QUILOMBOLA:

RESISTÊNCIA E PRESERVAÇÃO DE  
QUILOMBOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS





**CEDEFES - Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva**

**Presidenta**

Leda Maria Benevello de Castro

**Tesoureira**

Regina Campos

**Secretária**

Luci Rodrigues Espeschit

**Projeto**

“Cidadania Quilombola: resistência e preservação  
de quilombos do Estado de Minas Gerais”

**Coordenação e organização**

Rosana Cristina de Avelar

**Apoio**

Misereor (Katholische Zentralstelle für Entwicklungshilfe e. V.) e KMB

**Colaboradores**

Carlos Alexandre B. Plínio dos Santos

Denise Pirani

Jesus Rosário Araújo

Pedro Henrique Mourthé de Araújo Costa

Regina Campos

**Edição e revisão**

Rafaella Dotta

**Projeto gráfico / diagramação**

Estúdio Ofício /Tiago de Macedo

**Ilustração**

Leoni Rocha

**Impressão**

Imagem Editora Gráfica

2021 - 5 mil exemplares

Belô Horizonte (MG), março 2020



# CIDADANIA QUILOMBOLA:

RESISTÊNCIA E PRESERVAÇÃO DE  
QUILOMBOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS





Caro e cara quilombola,

Nós somos o Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva, mais conhecido como CEDEFES, e elaboramos essa cartilha para atender a um direcionamento feito pelos próprios quilombolas.

Em 19 de setembro de 2020, em uma “Roda de Conversa” organizada por nós, quilombolas nos apontaram a necessidade de elaborar uma cartilha com orientações de como conseguir a “Certidão de **Autodefinição**”, emitida pela Fundação Cultural Palmares. Em Minas Gerais existem aproximadamente 1.000 comunidades quilombolas. Porém, apenas cerca de 400 conseguiram cadastrar-se para sua certificação junto aos órgãos federais.

Além disso, nos objetivos do projeto “Cidadania Quilombola: resistência e preservação de comunidades de quilombos no Estado de Minas Gerais” é prevista a elaboração de uma cartilha, o que nos trouxe ao material que está em suas mãos.

Com votos de que a leitura seja muito útil,

*Equipe do Cedefes.*

# QUEM SOMOS

O Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (CEDEFES) é uma associação sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter científico, cultural e comunitário. Atua em toda Minas Gerais e tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil. O nome escolhido para o Centro, fundado em 1985, é uma homenagem a Eloy Ferreira da Silva, trabalhador rural e sindicalista, assassinado em 16 de dezembro de 1984, no Vale do São Francisco, Minas Gerais.

O CEDEFES conta com um quadro de associados com experiência junto aos movimentos populares e/ou especialistas nos eixos temáticos priorizados, o que possibilita não apenas uma gestão democrática como, também, uma troca de experiências e aprofundamento das discussões.

A gestão da entidade é de responsabilidade política e estatutária da Diretoria e do Conselho Fiscal, escolhidos em Assembleia, dentre os associados.

## **NOSSO OBJETIVO**

Promover a informação e formação cultural e pedagógica, documentar, arquivar, pesquisar e publicar temas do interesse do povo e dos movimentos sociais. Priorizamos dois temas centrais: a questão da terra e a questão indígena, sobretudo em Minas Gerais. Somos o único Centro de Documentação voltado para o resgate, registro e preservação da história dos povos indígenas, no estado. Recentemente, temos uma maior aproximação a temas relativos aos afro-brasileiros.

## **O PROJETO**

“Cidadania Quilombola: resistência e preservação de comunidades de quilombos de Minas Gerais” é a sexta edição trienal de projetos executados pelo CEDEFES com financiamento da Misereor, voltados a comunidades quilombolas do estado de Minas Gerais. O “Cidadania Quilombola” tem como objetivos específicos:

1. Levantar e contribuir no encaminhamento de demandas das comunidades, principalmente sobre o processo de certificação;
2. Reforçar as organizações internas e coletivos existentes nas comunidades;

3. Formar duas comissões quilombolas regionais – Zona da Mata e Zona da Mata/Vertentes – representativas da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais - N'Golo

4. Realizar dois encontros das Comissões Regionais Quilombolas do Estado de Minas Gerais. O projeto tem como beneficiários os quilombolas das comunidades localizadas nas Zonas da Mata e Vertentes, nos municípios de Brumadinho, Mariana e limítrofes.

## **PARCEIROS**

O projeto em curso, iniciado em janeiro de 2020, conta com apoio da Misereor (entidade da Igreja Católica na Alemanha de cooperação ao desenvolvimento) e do KMB (Movimento de Homens Católicos da Áustria para cooperação ao desenvolvimento), e a execução em parceria com a Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais - N'Golo e do Projeto de Extensão Lições da Terra da PUC-Minas. Esta parceria de longo prazo tem nos permitido colaborar, de forma decisiva, para a identificação, conscientização, mobilização e organização de muitas comunidades quilombolas em nosso estado, retirando-as da invisibilidade social e instrumentalizando-as para a longa e difícil luta pelos seus direitos.





# SUMÁRIO

## **CONHECENDO**

---

- A escravidão negra no Brasil ..... 15
- População africana escravizada em Minas Gerais ..... 16

## **NOSSA HISTÓRIA ANCESTRAL**

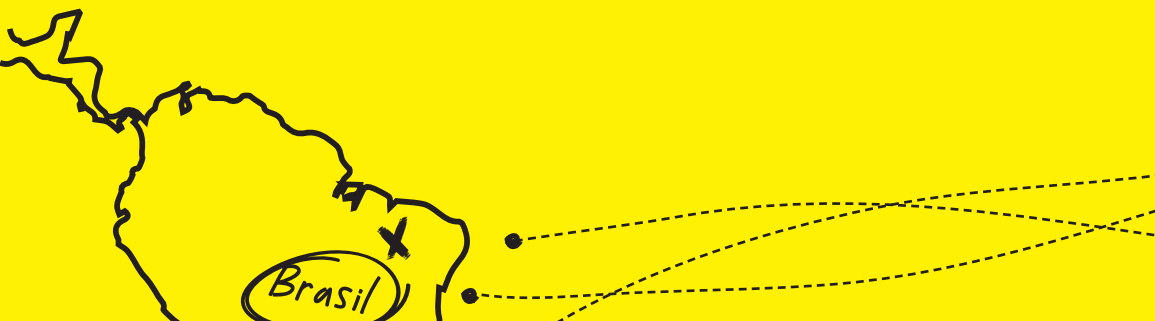
---

- Sangue nas veias: a formação dos Quilombos ..... 19
- 3 falsas ideias sobre Quilombos ..... 21
- Resistência negra em Minas Gerais ..... 23
- Como o governo via os quilombolas? ..... 26
- Linha do tempo sobre a escravidão no Brasil ..... 28-29

## **PARA SE RECONHECER**

---

- O Quilombo de hoje é um Museu Vivo ..... 32
- Quem pode se considerar quilombola? ..... 34
- O QUE É: Quilombo, Comunidades quilombolas  
e Território quilombola ..... 36

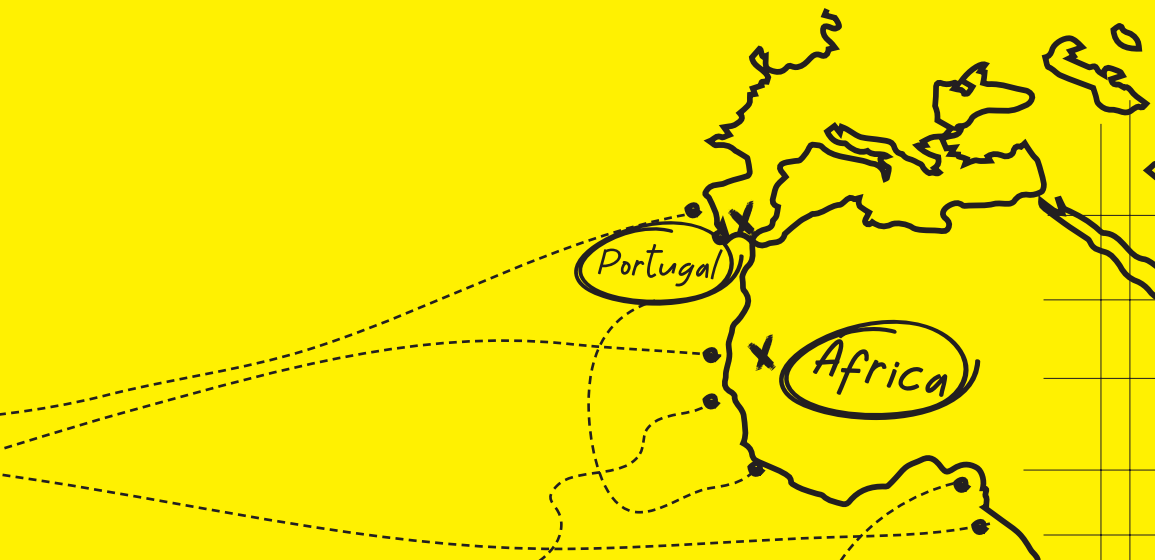




O QUE É: Autodefinição, Autoatribuição e Autorreconhecimento .....	40
Identidade individual e coletiva .....	42

## **QUILOMBOLA. EU SOU!**

Como conseguir a certificação quilombola? .....	44
Passo a passo .....	50
Modelo de ata de autorreconhecimento .....	53
Instruções para o relato da história da comunidade .....	54
Modelo de como solicitar a certidão de autodefinição de Comunidade Quilombola .....	56
Algumas leis e direitos e o que elas garantem .....	58
Contatos úteis .....	62





# A ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL

A escravidão foi um processo que transformou milhões de pessoas em “coisa”, **tirando toda a sua liberdade como ser humano**. Uma vez escravizadas, as pessoas eram “usadas” conforme a vontade de quem a comprou. O escravizado não tinha nenhum direito social, econômico ou político. Mas por qual motivo alguém faria isso?

Quando os portugueses ocuparam e conquistaram o Brasil, eles precisavam de mão de obra para explorar este novo território. Assim, **foram os indígenas os primeiros a serem escravizados**. Milhares de indígenas foram dizimados, ficaram doentes e “aculturados”, proibidos de exercerem sua religião, seus valores e seu modo de vida. E foi preciso encontrar outras populações a serem escravizadas.

Foi quando Portugal, também conhecido como Império Ultramarino Português, intensificou suas relações com países africanos e começou um efetivo **tráfico negro**. Já no primeiro século de colonização do

Brasil, entre 1.500 e 1.600, havia plantações de cana-de-açúcar no Nordeste em que os latifundiários utilizavam mão de obra escrava africana.

### PELO MUNDO

Desde os tempos mais antigos, a sociedade humana escravizava a sua própria espécie. O que muda o "estilo" da escravidão de um país para outro são as características históricas e seu sistema econômico. Por exemplo, a escravidão era prática comum entre vários grupos de africanos, mas possuía significados muito diferentes da escravidão que depois aconteceu na América.

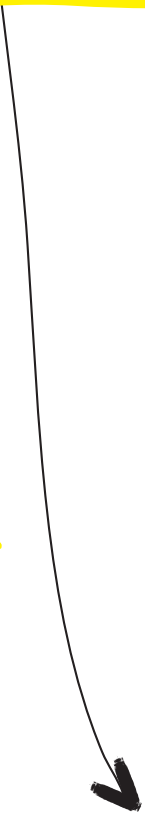
Mas foi entre os anos de **1.600** e **1.800**, com a descoberta de ouro e diamantes em Minas Gerais, que Portugal ampliou a colonização no interior do Brasil e a exploração de minerais preciosos em nosso estado ficou mais intensa.

## POPULAÇÃO AFRICANA ESCRAVIZADA EM MINAS GERAIS

A mão de obra negra escravizada foi usada largamente para a **exploração de ouro e diamantes em Minas Gerais**. Milhares de africanos e africanas foram deportados de suas terras natais e trazidos a Minas Gerais.

Na África, eles eram príncipes, princesas, reis, rainhas, guerreiros, sacerdotes, artistas, agricultores, mercadores urbanos, conhecedores da metalurgia e do pastoreio, e alguns eram escravizados.

Segundo o historiador Flávio dos Santos Gomes, as **pessoas escravizadas eram trazidas de diversas regiões da África** e de etnias diferentes. Portanto, não falavam a mesma língua, não tinham a mesma religião, não entendiam a escravidão da mesma forma e não tinham o mesmo modo de vida. Mas foram todos rotulados pela visão reducionista dos colonizadores europeus simplesmente como: "africanos".



BANTO NAGÔ ANGOLA KIMBUNDO IORUBÁ  
OVIMBUNDOS JEJE MALÊS BENGUELA GANGUELA  
CABINDAS CASSANGES REBOLOS CONGOS

O tráfico negreiro provocou uma grande dispersão dos africanos dessas diversas etnias pelo mundo, que ficou conhecida como "**diáspora negra**". De forma forçada, a população africana foi espalhada principalmente pela América do Norte, América Central e América do Sul.



# SANGUE NAS VEIAS: A FORMAÇÃO DOS QUILOMBOS

Os **negros e negras** escravizados no Brasil adotaram múltiplas estratégias para resistir à escravidão, sendo uma delas a fuga das mãos dos latifundiários e a formação de **quilombos**.

No Brasil, os quilombos reuniam escravos fugidos pertencentes a diferentes etnias e origens na África, além de incluir, em vários casos, grupos indígenas e até europeus, em geral perseguidos pelas autoridades. **Em Minas Gerais, os quilombos se formaram essencialmente por escravos e descendentes destes.**

O Brasil foi o país que mais capturou e escravizou negros e negras africanos. Cerca de 5.000.000 (cinco milhões de pessoas) foram trazidas da África por quase 400 anos.

Nas tradições africanas, a origem de “quilombo” é o seguinte:



“Uma associação de homens, aberta a todos sem distinção de filiação a qualquer linhagem, na qual os membros eram submetidos a dramáticos rituais de iniciação que os retiravam do âmbito protetor de suas linhagens e os integravam como co-guerreiros num regimento de super-homens invulneráveis às armas de inimigos. O quilombo amadurecido é uma instituição transcultural que recebeu contribuições de diversas culturas: lunda, imbangala, mbundu, kongo, wovimbundu, etc” afirmou **Kabengele Munanga**, antropólogo e professor.

A palavra quilombo no conceito dos bantos significa **“acampamento improvisado”** ou **“acampamento guerreiro”**.



# 3 FALSAS IDEIAS SOBRE QUILOMBOS

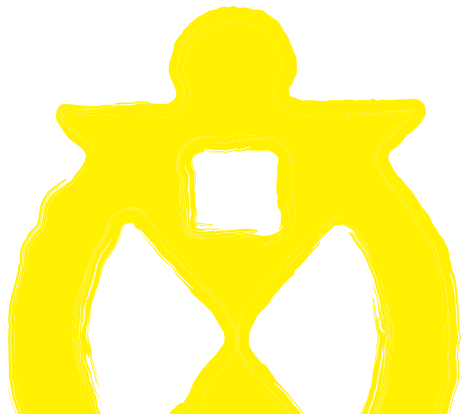
Diferente do que se imagina, as comunidades quilombolas **não** eram isoladas, **não** foram constituídas exclusivamente por negros fugitivos e **não** estavam localizadas em regiões longínquas e despovoadas.

Pelo contrário, **muitos quilombos estavam conectados com outros povos**, como os indígenas e outros segmentos da população colonial, com os quais mantinham relações sociais, econômicas e políticas. Tais conexões poderiam ser explícitas ou não, e dependiam das estratégias adotadas por cada quilombo.

Muitas vezes, os quilombolas precisavam recorrer a ações clandestinas para não serem descobertos, capturados e presos. Em suas lutas de sobrevivência, precisaram se constituir, como chamou atenção Flávio Gomes, como **comunidades móveis de ataque e defesa**, estando sempre atentos a possíveis ameaças.



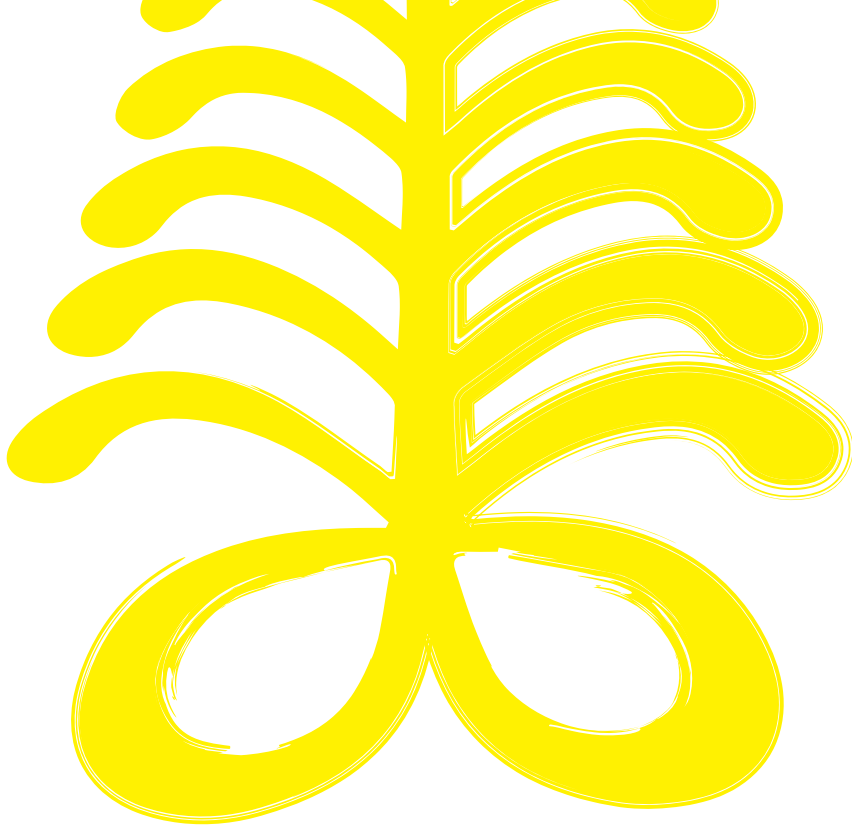
“A história da vida anônima das famílias escravas deixa transparecer, nas suas lutas, o anseio de liberdade e de uma vida melhor. Essa resistência e luta dos escravos pode ser visualizada claramente nos quilombos” Escreveram os autores Brígida Carla Malandrino e Ênio José da Costa Brito, no livro “História e Escravidão: Cultura e Religiosidade Negras no Brasil”





# RESISTÊNCIA NEGRA EM MINAS GERAIS

Em Minas Gerais, assim como em outras partes do Brasil, **as origens dos quilombos são várias.** Alguns foram formados pela compra, troca, doação e herança das terras. Outros foram iniciados por negros e negras que andavam em busca de melhores condições de vida, fugindo da fome ou da seca que assolou diversas vezes algumas regiões do estado. Assim, eles ocupavam as chamadas terras soltas ou terras livres. Esses **fundadores costumam ser chamados de “antigos” ou “os primeiros”** pelos moradores das comunidades.



No estado mineiro, muitos dos habitantes destas comunidades vivenciaram violentos processos de grilagem, expropriação e restrição territorial, seja por parte de fazendeiros, empresas rurais, projetos de desenvolvimento, empreendimentos e pelo próprio Estado.

**Além de estarem localizados na zona rural, alguns quilombos encontram-se nas cidades.** O certo é que não existe apenas uma única situação ou história

compartilhada pelos quilombos de Minas Gerais. **Cada comunidade possui sua história particular de formação e povoamento** e seu modo próprio de viver e habitar seu território.

É através da memória e das narrativas que essas histórias se mantêm vivas e são transmitidas entre diferentes gerações de quilombolas. Foram, e ainda são, lugares de **resistência política, militância negra contra o racismo**, expressão de luta pela liberdade e a igualdade de direitos.

## **O MAIOR QUILOMBO DE MINAS**

Entre as dezenas de quilombos existentes em Minas Gerais por volta de 1726, no município atual de Cristais, negros fugitivos formaram o **Quilombo de Ambrósio**. Conta-se que o Quilombo de Ambrósio (também conhecido como Quilombo do Campo Grande) chegou a ter mais de 15 mil pessoas e foi o maior e mais duradouro nas Minas Gerais. Possuíam uma organização comunitária, se dedicavam à criação do gado, roças e plantações de cana. Liderados pelo chefe Ambrósio.

# COMO O GOVERNO VIA OS QUILOMBOLAS?

Se os estudos historiográficos recentes nos mostram que os quilombos eram comunidades dinâmicas e conectadas, a Coroa Portuguesa pensava diferente.

O antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida afirma que a **primeira definição de quilombo feita no Brasil foi em 02 de dezembro de 1.740**, elaborada no período colonial. O Conselho Ultramarino fez uma consulta ao Rei de Portugal, que definiu legalmente e oficialmente que quilombo seria toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele.

Assim, o termo “quilombo” se transformou em uma categoria jurídica formal e o definia como um tipo de crime. Na visão estreita dos colonizadores, os quilombolas viviam isolados e praticavam atividades à margem do mundo da escravidão.

Baseadas nesta definição, a polícia e guarda colonial atuavam para “defender a paz” dos homens brancos, perseguindo os negros e negras e os capturando. Policiais destruíam constantemente os quilombos rurais e urbanos.



# LINHA DO TEMPO SOBRE

**1.535**

Notícias da chegada das primeiras pessoas africanas escravizadas ao Brasil para trabalhar nos engenhos de açúcar na capitania hereditária de Pernambuco

**1.746**

Destruição do Quilombo de Ambrósio, em Minas Gerais

**1.833**

Rebelião de Carrancas. Negros escravizados realizaram uma revolta contra os donos de três fazendas, na região de Carrancas (MG)

**1.831**

Lei que aboliu o tráfico. Após esta lei, ainda foram trazidos ao Brasil cerca de 700 mil africanos e africanas escravizados

**1.695**

Depois de quase um século de resistência o Quilombo de Palmares é destruído em Alagoas



# A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

**1.835**

**Revolta dos Malês.** A maior revolta de africanos escravizados da Bahia, contou com cerca de 600 pessoas, e tinha o objetivo de tomar o governo da cidade de Salvador

**1.838 A 1.841**

**Balaiada.** Revolta no estado do Maranhão de trabalhadores pobres, negros e escravizados contra a situação de miséria e opressão

**1.871**

**Lei do Ventre Livre.** Os filhos e filhas de mulheres escravizadas que nascessem após essa lei eram considerados livres

**1.885**

**Lei dos Sexagenários.** Africanos escravizados seriam considerados livres depois dos 60 anos de idade

**1.888**


**Lei Áurea.** Aboliu a escravidão no Brasil, sem indenização aos escravizados e escravizadas que foram libertos

**1.988**

Promulgação da **Constituição Federal Brasileira**, que instituiu os atuais direitos aos remanescentes quilombolas








# O QUILOMBO DE HOJE É UM MUSEU VIVO

Como bem observou o escritor e ativista quilombola Antônio Bispo dos Santos, se no passado o termo quilombo foi imposto como uma denominação de uma organização criminosa, **nos dias de hoje ele foi ressignificado como uma organização de direitos**, reivindicada pelos próprios sujeitos quilombolas. Passados 100 anos da abolição da escravidão, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 **garantiu o reconhecimento dos direitos territoriais aos remanescentes de quilombos**. Lei que foi impulsionada por uma série de mobilizações na década de 1.980 por militantes do movimento negro e seus parceiros.



**EM QUE A CULTURA DE MATRIZ  
AFRICANA PODE SE MANIFESTAR  
NA COMUNIDADE:**

- Palavras e linguagens
- Cantos e danças
- Vestimentas e adereços africanos e afro-brasileiros
- Religião e rituais religiosos
- Capoeira
- Culinária, trato com chás e temperos
- Ensinos
- Rezadeiras, bezedeiras, raizeiras, quituteiras e inúmeras outras expressões

Deve-se entender que o artigo 68 do ADCT contribui para **proteger a própria sociedade brasileira** e garantir as diversas formas de manifestações culturais, estabelecidas pela própria Constituição. É inegável a contribuição da cultura africana na brasileira: não é possível pensar em um Brasil sem o samba, a feijoada e a mistura entre as religiões afro. É preciso sublinhar também a importância da cultura africana para a economia e desenvolvimento do país.

# QUEM PODE SE CONSIDERAR QUILOMBOLA?

Esta discussão é longa e bastante complexa. Nos dias de hoje, as comunidades estão ainda associadas às comunidades tradicionais, mas por outro lado, o que configura o “ser quilombola” é a **identidade que possuem seus membros** de formar uma comunidade e pelo sentimento de um passado comum.





Flávio Gomes

O movimento negro transformou o quilombo em uma “representação política de luta contra a discriminação racial e valorização da ‘cultura negra’. Nos anos 1.960 e principalmente 1.970 houve uma conexão da ideia de quilombo e a ideia de resistência contra a opressão” No livro “Mocambos e Quilombos - Uma história do Campesinato negro no Brasil”

Para a comunidade se considerar quilombola, tudo começa com a reflexão dos seus moradores, através da **busca e aceitação do seu pertencimento**, assim como o conhecimento e valorização da história da comunidade.







# O QUE É: QUILOMBO, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Depois do período colonial houve um silêncio de alguns séculos sobre os quilombolas. **Só em 1.988 o termo quilombo foi usado novamente como categoria jurídica**, mas desta vez para tornar o quilombola um sujeito de direitos. O objetivo central é que as comunidades quilombolas conquistem a propriedade definitiva do seu território.

De acordo com o Artigo 2º do Decreto 4887/03, são consideradas **remanescentes das comunidades dos quilombos** os grupos étnico-raciais que têm uma história própria e relações específicas com seu território, bem como ancestralidade negra relacionada com o período da escravidão. Assim, há outras denominações de identificação dos

quilombos como: Terras de Preto, Terras de Santo, Mocambo, Terra de Pobre e outros.

Ainda de acordo com o Artigo 2º do Decreto 4887/03, são consideradas terras ocupadas pelas comunidades de remanescentes dos quilombos (território quilombola) as utilizadas para a garantia da sua reprodução física, social econômica e cultural. O território quilombola é muito mais do que somente a terra ocupada, mas também o universo caracterizado pela cultura, ideologia, política, valores e práticas dessas comunidades.

É o domínio dessas características que acabam por vincular as pessoas ao território, e não ao contrário, pois é o território que garante a continuidade da vida e seus membros são uma das partes.

**Por que o quilombo tem a ver com a propriedade da terra?**

O território é elemento central no processo identitário do quilombo, pois a terra viabiliza a união dos quilombolas, que assim podem viver conforme sua cultura, suas tradições, seus costumes e valores.







## O QUE É: AUTODEFINIÇÃO, AUTOATRIBUIÇÃO E AUTORRECONHECIMENTO

A lei brasileira (ver página 61) - decreto presidencial 4887 de 2.003, enfatiza o critério da **autodefinição** como elemento para atender ao direito fundamental à memória das comunidades remanescentes de quilombos. O que quer dizer que só a comunidade tem o direito de se "autoatribuir" ou "autodefinir", ou seja, de se afirmar ou se definir como quilombola.



**A AUTOATRIBUIÇÃO**, que é a mesma coisa que autodefinição, é fundamental no processo de certificação, pois dá base para os estudos que vão delimitar o território do quilombo. São levadas em conta as características do território que possuem significados para a comunidade, e que manterão os limites entre membros e não membros da comunidade quilombola.

O critério de autoatribuição é um recurso para **tornar possível o direito fundamental à memória dos descendentes de quilombo**, isto é, de terem sua terra preservada para poderem continuar manifestando sua cultura. Assim, não somente o passado será resguardado, como o presente também será utilizado em benefício dos próximos descendentes de quilombo.



# IDENTIDADE INDIVIDUAL E COLETIVA

A identidade quilombola assume duas vertentes: uma coletiva e outra individual, quando depende da consciência de cada indivíduo para se reconhecer como quilombola. Não cabe a ninguém que não seja daquele grupo, nem a rotulação ou negação de um quilombola. Mas também não basta que um indivíduo afirme ou negue a sua identidade étnica. É necessário que a identidade seja confirmada pelo coletivo.

O autorreconhecimento quilombola não se desfaz mesmo diante de um grande afastamento geográfico do seu território e de sua comunidade de origem, ou seja: não desaparece nos indivíduos a consciência de ser quilombola.

## Conhecer para se reconhecer

Quando tratamos de autoatribuição, autorreconhecimento ou autodefinição, estamos tratando de identidade. E somente nos identificamos com aquilo que conhecemos e dominamos.

# COMO CONSEGUIR A CERTIFICAÇÃO QUILOMBOLA?

A Fundação Cultural Palmares (FCP), órgão hoje vinculado ao Ministério da Cidadania, é quem tem a função de certificar as comunidades quilombolas. Para solicitar a certificação a comunidade quilombola deverá **obedecer ao que afirma a Portaria FCP n.º 98**, de 26 de novembro de 2007:

## I

A comunidade que não possui associação legalmente constituída deverá apresentar Ata de reunião convocada para específica finalidade de deliberação a respeito da autodefinição, aprovada pela maioria de seus moradores, acompanhada de lista de presença devidamente assinada. Caso alguém da comunidade tenha alguma dificuldade em assinar poderá colocar no documento “a pedido” ou “a rogo” e ao lado colocar a impressão digital;

## II

A comunidade que possui associação legalmente constituída deverá apresentar Ata da assembleia convocada para específica finalidade de deliberação a respeito da autodefinição, aprovada pela maioria



absoluta de seus membros, acompanhada de lista de presença devidamente assinada;

**III**

Encaminhar para a Fundação Cultural Palmares, caso a comunidade os possua, dados, documentos ou informações, tais como fotos, reportagens, estudos realizados, entre outros, que atestem a história comum do grupo ou suas manifestações culturais;

**IV**

Apresentar relato resumido da trajetória comum do grupo, ou seja, a história da comunidade.

**V**

Solicitar ao Presidente da Fundação Cultural Palmares a emissão da certidão de autodefinição. Esta certidão, expedida pela Fundação Cultural Palmares, será inscrita no **Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos**. A certificação, além de visibilizar as comunidades quilombolas, é o documento que oficializa o compromisso do Estado em oferecer políticas públicas.

**OBSERVAÇÃO: NUNCA** envie a documentação original, ela deve ser mantida na comunidade e o envio deve ser somente de cópias dos documentos solicitados.

Além disso, as comunidades quilombolas certificadas podem ter **assistência jurídica pela Fundação Cultural Palmares**, para a defesa de seus territórios contra invasões ou qualquer outra forma de violência. A função da fundação é formalizar a existência das comunidades quilombolas, assessorá-las juridicamente e desenvolver projetos, programas e políticas públicas de acesso à cidadania, conforme estabelecido no Decreto n° 4.887.



# TAMBÉM É BOM SABER:

No ano de 2007 foi criada, pelo Decreto 6.261, a Agenda Social Quilombola, que reúne as **políticas públicas** voltadas às comunidades quilombolas. Essas políticas públicas estão divididas em quatro itens:

**1**

Acesso a Terra - regularização fundiária das terras de quilombo feita pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). O processo se inicia com a certificação das comunidades e se encerra na titulação das terras;

**2**

Infraestrutura e Qualidade de Vida - ações efetivas de obras de infraestrutura (habitação, saneamento, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas de saúde, educação e assistência social nas comunidades quilombolas;

3

Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local - apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, com base na sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades quilombolas;

4

Direitos e Cidadania - garantia de direitos promovida por distintos órgãos públicos e organizações da sociedade civil.





# PASSO A PASSO

## ETAPAS PARA A CERTIFICAÇÃO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

### PASSO 1

Os quilombolas precisam estar seguros e fortalecidos da sua identidade quilombola.

### PASSO 2

Organizar e realizar uma reunião na comunidade para se discutir o autorreconhecimento como quilombola.

### PASSO 3

Registrar em ata esta reunião da comunidade e os encaminhamentos dados por ela. (Modelo de ata na página 52.)

### PASSO 4

Fazer o histórico da sua comunidade. Converse com os mais velhos sobre a origem e o surgimento da comunidade. (Instruções na página 54.)

## **PASSO 5**

Elaborar e enviar requerimento dirigido ao Presidente da Fundação Cultural Palmares. (Modelo de requerimento na página 56.)

## **PASSO 6**

Acompanhar o andamento do processo junto à Fundação Cultural Palmares por telefone: (61) 3424-0110, e-mail: quilombo@palmares.gov.br

## **PASSO 7**

A Fundação Cultural Palmares emite um certificado e publica esta ação no Diário Oficial da União e ela enviará este documento para comunidade quilombola requerente.



# MODELO DE ATA

## REUNIÃO DE AUTORRECONHECIMENTO PRODUZIDA PELA COMUNIDADE SÃO JOÃO

No dia 25 de fevereiro de 2018, às 20:15 horas, reuniram-se, no prédio da Associação Quilombola São João, localizado no bairro do Setor Comercial Sul, da cidade de Brasília/DF, os membros da Comunidade São João, com o objetivo de deliberarem sobre a autoidentificação enquanto Comunidade Remanescente de Quilombos, nos termos do Decreto 4.887/2003.

Estavam presentes nessa reunião as lideranças e os membros da comunidade. Depois de extensa deliberação, a maioria dos presentes se autodeclarou quilombola, afirmando que a Comunidade São João é remanescente de quilombos. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada às 22:00h e eu, Rubens da Silva Santos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.





# INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATO SINTÉTICO DO HISTÓRICO DA COMUNIDADE

- O relato deve focar nos relatos da **ancestralidade quilombola** da comunidade, principalmente, na memória das pessoas mais velhas e dos seus antepassados.
- A história da comunidade deve trazer informações sobre **como a comunidade se formou**, as primeiras famílias, como elas viviam, o que se tornou tradição para a comunidade (festejos, atividades produtivas, celebrações, manifestações culturais, etc).
- É igualmente importante trazer informações sobre **como a comunidade se encontra hoje**, no que se refere a sua realidade social e econômica (como vive, o que produz, os problemas que enfrentam, se sofrem ameaças, quais tradições ainda são mantidas, etc).

- Ao responsável pela redação da história da comunidade, lembramos que este relato é uma narrativa da ancestralidade quilombola do grupo, direcionado a um leitor externo, que vive numa região distante da comunidade. Assim sendo, **imagine que a sua função é contar a história da comunidade para um leitor que nunca teve contato com o grupo social.** A pessoa que registra e conta esse histórico é, literalmente, os olhos e ouvidos do leitor. Quanto melhor ele souber falar sobre a trajetória da comunidade, melhor será compreender quem vocês são e por qual motivo vocês se autodefinem remanescentes de quilombos.

- **Qualquer outra documentação,** encaminhada como anexo, **pode ser útil** na tarefa de mostrar a ancestralidade quilombola da comunidade (fotos, matérias de jornais, pesquisas realizadas na comunidade, etc), que é exigida pela legislação vigente.



# MODELO DE COMO SOLICITAR A CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

Município (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A Sua Senhoria

Presidente da Fundação Cultural Palmares

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco C, nº 256

Ed. Toufic - CEP 70.302-000 Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nós, membros da Comunidade de \_\_\_\_\_

localizada no município de \_\_\_\_\_,

Estado de \_\_\_\_\_, nos autodefinimos

como grupo remanescente das comunidades de quilombos,

e de acordo com o Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro

de 2003, vimos requerer à Fundação Cultural Palmares

o registro no livro de cadastro geral e expedição de

certidão como comunidade remanescente de quilombo.

Atenciosamente,



Assinam: Presidente da Associação (CNPJ)  
ou no mínimo 05 membros da comunidade  
com os respectivos CPF`s e/ou RG`s.

OBS.: Obrigatório anexar na solicitação acima documentos ou informações, tais como fotos, reportagens, estudos realizados, entre outros, que atestem a história comum do grupo ou suas manifestações culturais. Juntamente com a história da comunidade e a Ata de reunião da Comunidade de autoatribuição.

## **INFORMAÇÕES RELEVANTES A CONSTAR NO REQUERIMENTO**

- Endereço Completo para Correspondência  
(pode ser o endereço da sede dos Correios mais próxima da comunidade): \_\_\_\_\_
- Coordenadas Geográficas da Sede da Comunidade (caso seja possível):\_\_\_\_\_.
- Telefones para contato: ( )\_\_\_\_\_
- E-maill: \_\_\_\_\_
- Número (aproximado) de moradores: \_\_\_\_\_.





# ALGUMAS LEIS E DIREITOS E O QUE ELAS GARANTEM

Conheça algumas leis e direitos e o que elas garantem aos povos tradicionais quilombolas:

## LEIS FEDERAIS, QUE VALEM EM TODO O BRASIL:

- Artigo 68 do ADCT::  
Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.
- Artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988  
Garantem o pleno exercício dos direitos e valorização das manifestações culturais e tombamento de bens materiais e imateriais.
- “Artigo 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade

brasileira, nos quais se incluem: I as formas de expressão; II os modos de criar, fazer e viver; III as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico culturais; V os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.



§ 6 ° É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I despesas com pessoal e encargos sociais; II serviço da dívida; III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados”.

Decreto 4887 de 20/11/2003 Regulamenta os procedimentos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho: Artigo 6° direito à consulta prévia, livre e informada.

### **LEIS ESTADUAIS, QUE VALEM EM MINAS GERAIS:**

. Lei 21.147/14 de janeiro de 2014:  
Institui a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais.

. Decreto 47.289 de 11 de novembro de 2017  
Regulamenta a legislação da política estadual.

# QUANDO NECESSITAR, QUEM ACIONAR? CONTATOS ÚTEIS:

**ASSESSORIA POPULAR MARIA FELIPA** – Fundo Brasil de Direitos Humanos: (31) 3657-9675 [www.fundobrasil.org.br/projeto/advocacia-popular-maria-felipa-mg](http://www.fundobrasil.org.br/projeto/advocacia-popular-maria-felipa-mg)

**CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO ELOY FERREIRA DA SILVA CEDEFES:**  
(31) 3224-7659 E-mail: [cedefes@cedefes.org.br](mailto:cedefes@cedefes.org.br)

**COLETIVO MARGARIDA ALVES DE ASSESSORIA POPULAR:**  
[www.coletivomargaridaalves.org](http://www.coletivomargaridaalves.org)

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL:** (31) 3526-0500

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO:** [www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES:** (61) 3424-0110 E-mail: [quilombo@palmares.gov.br](mailto:quilombo@palmares.gov.br)

**SERVIÇO DIGITAL DE CERTIFICAÇÃO QUILOMBOLA:**  
<http://www.palmares.gov.br/>

**FEDERAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - NÍGOLO:** [federacaoquilombolamg@gmail.com](mailto:federacaoquilombolamg@gmail.com)

**INSTITUTO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - IJUICI:**  
(31) 3295-5655

**INCRA/MG:** (31) 3131-2095

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** - Câmara temática de populações indígenas e comunidades tradicionais (6ª Câmara de Coordenação e Revisão): E-mail [6ccr@mpf.mp.br](mailto:6ccr@mpf.mp.br) [www.mpf.mp.br](http://www.mpf.mp.br)

**OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (MPMG):** Disque 127 (ligação gratuita) ou (31) 3030-8409 / (31) 3030-9504









REALIZAÇÃO



PARCEIROS



APOIO

